



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO EXTERNA  
AÇÕES PREVENTIVAS CORONAVÍRUS NO BRASIL – CEXCORVI

Ofício nº 55/2020-Pres

Brasília, 9 de abril de 2020.

**A Sua Excelência o Senhor  
LUIZ HENRIQUE MANDETTA  
Ministro de Estado da Saúde  
Ministério da Saúde  
Esplanada dos Ministérios, Bloco G  
CEP: 70.058-900 – Brasília, Distrito Federal**

**Assunto:** Colaboração entre as unidades da federação, por meio de convênios e parcerias, com o objetivo de combater o Covid-19.

Excelentíssimo Senhor Ministro,

Cumprimentando-o cordialmente venho a ilustre presença de Vossa Excelência, solicitar a possibilidade de que o Ministério da Saúde solicite a de colaboração entre as unidades da federação, por meio de convênios e parcerias, com o objetivo de combater o Covid-19, para que as unidades com mais condições e os recursos para este combate possam auxiliar aquelas que não o tem.

A doença Covid-19, causada pelo novo coronavírus, segue contaminando milhares de pessoas ao redor do mundo. Atualmente, em nosso território estamos vendo que os números de casos confirmados de pessoas infectadas em todas as unidades da federação não param de aumentar, com diversas mortes relacionadas à nova doença. Observamos que alguns estados estão com números maiores que outros.

O Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 06, que entrou em vigor no dia 20 de março, reconhece, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a ocorrência de estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

Da mesma forma, diversos Estados e Municípios já decretaram estado de calamidade pública. O próprio Ministério da Saúde, com a edição da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020,



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO EXTERNA  
AÇÕES PREVENTIVAS CORONAVÍRUS NO BRASIL – CEXCORVI

declarou emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV).

Com isso, e tendo em vista se tratar de uma doença infecciosa elevada ao status de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS), capaz de infectar expressivo número de pessoas com muita rapidez, faz-se necessária a colaboração do Ministério da Saúde com Estados, Distrito Federal e Municípios, e entre estes, firmando convênios públicos e parcerias, com o intuito de estruturar o sistema de saúde pública e criar novos leitos hospitalares para atender a alta demanda por tratamento dos infectados pela Covid-19.

Uma alternativa para solucionar a falta de leitos hospitalares, seria a transferência de pacientes dos entes da federação cujo sistema de saúde se encontra superlotado para outros em que a demanda seja menor e haja vagas disponíveis. Nesse momento de grave crise proporcionada por essa pandemia, a administração pública de todos os entes federados deve tomar medidas emergenciais necessárias ao enfrentamento dessa doença, com a colaboração do Ministério da Saúde.

Na certeza que Vossa Excelência dispensará sua melhor e habitual atenção na busca de uma solução favorável ao exposto, aproveito a oportunidade para apresentar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
Deputado **DR. LUIZ ANTONIO TEIXEIRA JR.**  
Coordenador

  
Deputada **CARMEN ZANOTTO**  
Relatora